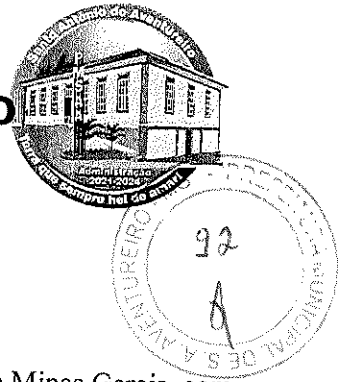




**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**  
CNPJ: 17.710.476/0001-19



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2021**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, com sede à Rua José Antônio Senra, nº 15, Centro, CEP 36670-000 e inscrita no CNPJ sob o nº 17.710.476/0001-19, devidamente representada pelo Sr. Prefeito Amaury de Sá Ferreira, brasileiro, divorciado, aposentado, residente neste Município, portador do RG nº. MG-3.095.685 e inscrito no CPF sob o nº 488.575.726-68.

**CONTRATADA:** SERQUIP Tratamentos de Resíduos MG Ltda., firma sediada no Município de Ubá - MG, na Estrada da Barrinha, s/nº, zona rural, CEP 36500-970, inscrita no CNPJ sob o nº 05.266.324/0004-32, representada por seu procurador Janilto Santos Machado, portador do RG nº MG-7.745.428 (SSP-MG) e inscrito no CPF sob o nº 003.241.586-96.

As partes acima qualificadas ajustam o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1ª) Constitui objeto deste instrumento a coleta, transporte, tratamento térmico e/ou destinação final de 100kg. mensais de resíduos de serviços de saúde pertencentes aos grupos "A", "B" e "E", provenientes de suas operações produtivas normais e classificadas de acordo com as resoluções do CONAMA 258/05 e RDC ANVISA 306/04, que será prestado pela **Contratada**, em virtude do Processo Licitatório nº 014/2021, Dispensa de Licitação nº 006/2021, cujas peças e seus termos, integram este contrato independentemente de transcrição.

2ª) Esta coleta será realizada quinzenalmente no prédio do Posto de Saúde do Município de Santo Antonio do Aventureiro, onde se localiza o abrigo final da **Contratante**, sendo os resíduos pesados no momento da descarga e o peso aferido atestado no Certificado de Tratamento.

3ª) Para o acondicionamento desses resíduos, será fornecido à **Contratante**, em regime de comodato, 02 Bombonas de 200 (duzentos) litros confeccionadas em polietileno de alta densidade (PAD), revestida com saco plástico, onde serão acondicionados, pela **Contratante**, todos os resíduos objetos deste Contrato.

4ª) A **Contratante** pagará mensalmente à **Contratada** a importância de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) por uma franquia de até 100 KG por mês e R\$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos) para cada Kg excedente, ficando pactuado, desde já, que o faturamento mínimo para este contrato será de 100Kg. por mês.

5ª) O preço acima contratado é irrevogável durante a vigência contratual, sendo efetuado o pagamento através de depósito em conta corrente de titularidade da **Contratada**, até 10 (dez) dias após a emissão da nota fiscal.

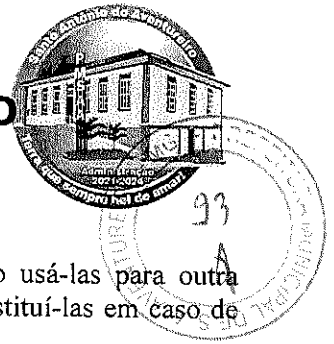
6ª) Na hipótese de haver atraso quanto ao pagamento, o valor devido será atualizado pelo INPC/IBGE, no período compreendido entre a data do adimplemento da obrigação e a da efetiva quitação.

7ª) Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para a **Contratante**.

8ª) São obrigações da **Contratante**:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**  
CNPJ: 17.710.476/0001-19



- a conservação das bombonas, cedidas sob o regime de comodato, não podendo usá-las para outra finalidade, senão de acordo com o Contrato, ficando a **Contratante** obrigada a substituí-las em caso de furto, perda ou avaria.
- manter as bombonas em local de fácil acesso para que os resíduos possam ser recolhidos pelos funcionários da **Contratada** (acesso sem escada).
- acondicionar os resíduos de saúde nas bombonas, respeitando o limite de peso, com a integral observância das normas exigidas para o fiel cumprimento deste Contrato;
- autorizar o acesso da **Contratada** às suas instalações, quando necessário em função do Contrato;
- o acondicionamento dos resíduos de saúde Classe "E" em embalagens para perfuro cortantes;
- consultar a **Contratada** sobre o envio de resíduos líquidos do grupo "B" passíveis de incineração e nos casos em que houver aceite por parte da **Contratada**, o resíduo deverá vir acompanhado da FISPQ; e,
- pagar o preço aqui contratado em dia, sob pena de multas, juros e suspensão dos serviços.

9ª) São obrigações da **Contratada**:

- que o funcionário da **Contratada**, quando efetuar a coleta, identifique-se mediante apresentação de crachá e uniforme específico;
- executar os serviços de acordo com o objeto do presente contrato, desde que os resíduos estejam acondicionados e respeitando os limites de peso pré-estabelecidos, responsabilizando-se, exclusivamente, após a saída dos resíduos do estabelecimento da **Contratante**, pelo seu transporte e destinação final, respondendo por eventuais danos causados a terceiros ou ao meio ambiente;
- responsabilizar-se por todo o pessoal envolvido nos serviços objeto deste contrato, inclusive pelas obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas, eximindo a **Contratante** de quaisquer ônus;
- emitir Certificado de Tratamento após a realização dos serviços e apresentar licença para operação dos serviços ora contratados na assinatura deste instrumento e sempre que a licença for alterada, renovada ou solicitada; e,
- dispor de todos os equipamentos necessários para a realização do objeto do presente contrato, inclusive os de proteção individual.

10) A **Contratada** deverá arcar com eventuais prejuízos causados à **Contratante** e/ou terceiros, praticados por seus empregados ou prepostos, na execução do contratado

11) Os serviços serão fiscalizados e supervisionados por servidor da **Contratante** legalmente designado como fiscal do contrato, que informará as falhas que observar e as providências tomadas para saná-las ou, ainda, a recusa da **Contratada** em saná-las.

12) A vigência contratual deste instrumento é 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo, entretanto, ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93.

13) Qualquer alteração deverá ser precedida da confecção dos respectivos Termo Aditivos, nos termos do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

14) As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da dotação 3.3.90.39.00.02.07.01.10.301.013.2.0074 (00.01.02), consignada no orçamento vigente da **Contratante**.

15) Este contrato rege-se, basicamente, pelas normas aqui consubstanciadas, pela Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei n.º 8.883/94 e Lei n.º 9.648/98, sendo dispensável a licitação, nos termos do inciso II do art. 24 do diploma legal acima citado, conforme devidamente justificado em procedimento da **Contratante**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**  
CNPJ: 17.710.476/0001-19



16) Os casos omissos serão resolvidos com o disposto na Lei Federal 8.666/93 e segundo os Princípios Gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público.

17) Pela inexecução total ou parcial ou atraso injustificado no objeto deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração e garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

a) advertência;

b) multa:

- pelo atraso na realização do serviço: 1% (um por cento) do valor contratado por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) deste valor;

- pela recusa em realizar o serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo: 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

- pela demora em refazer o serviço rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor total do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) deste valor;

c) suspensão temporária em participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Santo Antonio do Aventureiro, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre a que a **Contratada** ressarcir a **Contratante**, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no item anterior.

18) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela **Contratante**. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela **Contratada** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

19) Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pela **Contratante** a **Contratada**, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida no Contrato como de responsabilidade da **Contratada** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pela **Contratante**.

20) Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas no Contrato como de responsabilidade da **Contratada**, a **Contratante** poderá reter parcelas de pagamentos ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita a **Contratada**, bem como interpor medida judicial cabível.

21) As multas e penalidades previstas no Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a **Contratada** da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados a **Contratante** por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

22) Além das penalidades previstas anteriormente a **Contratada** ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.

23) Os casos de rescisão contratual são os previstos nos arts. 77 e s.s. da Lei Federal 8.666/93, estabelecendo-se uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste contrato à parte que lhe dê causa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**  
CNPJ: 17.710.476/0001-19



24) A **Contratada** reconhece os direitos da **Contratante**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 79 da Lei Federal 8.666/93.

25) O não exercício pelas partes de qualquer dos direitos contratuais ou legais, representará ato de mera tolerância e não implicará com relação a este instrumento, em novação quanto aos seus termos, em renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

26) Incumbirá à **Contratante** providenciar a publicação do extrato de contrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no jornal Além Parahyba, no site da Prefeitura e sua afixação em seu mural, na data de sua assinatura.

27) O foro competente para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato é o da Comarca de Além Paraíba-MG.

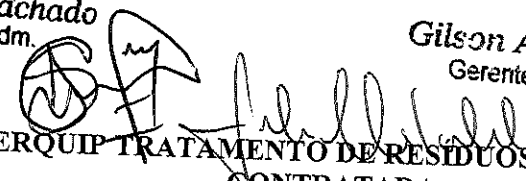
E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias do mesmo e idêntico teor, na presença das testemunhas subscritas.

Santo Antonio do Aventureiro-MG, 1º de fevereiro de 2021.

  
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO  
CONTRATANTE

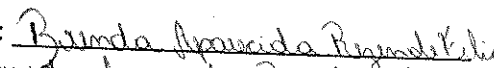
**Janildo S. Machado**  
Gerente Adm.

  
**Gilson A. Vilela**  
Gerente Geral

  
SERQUIP TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG LTDA.  
CONTRATADA

**Testemunhas:**

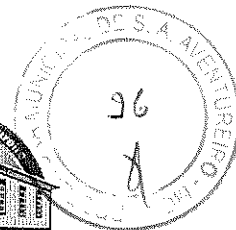
Assinatura:   
Nome: Sanieli Lopes Silva  
CPF: Assistente de Licitações e Contratos  
CPF: 111.052.806-00

Assinatura:   
Nome: Brenda Aparecida Rezende Keli  
CPF: 139.919.506-74



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**

CNPJ: 17.710.476/0001-19



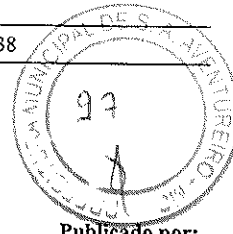
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG - EXTRATO DE CONTRATO** - Processo de Licitação nº 014/2021. Dispensa de Licitação nº 006/2021. Contrato Administrativo nº 008/2021. Justificativa: art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93. Contratada: Serquip Tratamento de Resíduos MG Ltda.. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO TÉRMICO E/OU DESTINAÇÃO FINAL DE 100KG. MENSAIS DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE PERTENCENTES AOS GRUPOS "A", "B" E "E", PROVENIENTES DE SUAS OPERAÇÕES PRODUTIVAS NORMAIS E CLASSIFICADAS DE ACORDO COM AS RESOLUÇÕES DO CONAMA 258/05 E RDC ANVISA 306/04. Valor Total: R\$ 6.600,00. Vigência: 12 meses. Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.02.07.01.10.301.013.2.0074 (00.01.02). 01/02/2021. Clovis Eduardo Schettino – Presidente da Comissão de Licitação. Amaury de Sá Ferreira – Prefeito.

Certifico para os devidos fins de direito que, de conformidade com o disposto no art. 103 da Lei Orgânica Municipal, cópia do extrato de contrato supra, foi devidamente afixado no mural desta Prefeitura, nesta data, o qual permanecerá por quinze dias consecutivos.

Santo Antonio do Aventureiro-MG, 1º de fevereiro de 2021.

*Parla de Santos*  
P/Comissão de Licitação

*[Handwritten signature]*



025/2019; PR 022/2019. Partes: Prefeitura Mun. Santa Vitória e Fab Tour Transporte e Turismo Eireli ME. Objeto prestação de serviços de transporte interestadual de alunos, com veículo do tipo VAN, para atendimento do ensino universitário e técnico do município de Santa Vitória. Data da Publicação: Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 13 de janeiro de 2021 (quarta-feira), na Edição nº 2923, pag. 145.

Santa Vitória 03 de fevereiro de 2021.

**JOICINEIA FERREIRA GONÇALVES**  
Coordenadora de Compras e Licitações.

Publicado por:  
Élton da Silva Oliveira  
Código Identificador:366A28FF

**DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**REVISÃO DE PREÇO – ARP 142/2020**

**AVISO – REVISÃO DE PREÇO – ARP 142/2020**

Fica alterado, a partir do dia 01/02/2021, o preço registrado para o item gasolina. Ata de Registro de Preços 142/2020, Pregão Registro de Preços 71/2020, PL 124/2020, passando o item gasolina ao valor de R\$ 5,20 unitário, a pedido do fornecedor registrado, Comercial Agrícola Ribeiro Ltda, 24.527.939/0001-77, que requereu o reequilíbrio econômico financeiro da ARP. Acatadas as justificativas e a documentação comprobatória. Fundamentação jurídica nos autos. A ARP 142/2020 permanece com todas as demais cláusulas, vigentes e inalterados.

Santa Vitória, 01 de fevereiro de 2021.

**FÁBIO MACEDOBENÍCIO DE PAIVA**  
Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento/ Órgão Gerenciador.

Publicado por:  
Élton da Silva Oliveira  
Código Identificador:1FC663E5

**DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL - TERMO ADITIVO**  
**REFERENTE AO CONTRATO: 025/2019; PR 022/2019**

2ª Alteração Contratual - Termo Aditivo referente ao Contrato: 025/2019; PR 022/2019. Partes: Prefeitura Mun. Santa Vitória e Fab Tour Transporte e Turismo Eireli ME. Objeto: prorrogação do prazo de vigência e valor; Vigência: 01/01/2021 a 31/12/2021; Valor acrescido: R\$141.570,00. Recursos financeiros e Dotação Orçamentária: do ano em curso.

Publicado por:  
Élton da Silva Oliveira  
Código Identificador:7B375758

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG - EXTRATO DE CONTRATO** - Processo de Licitação nº 014/2021. Dispensa de Licitação nº 006/2021. Contrato Administrativo nº 008/2021. Justificativa: art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93. Contratada: Serquip Tratamento de Resíduos MG Ltda.. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO TÉRMICO E/OU DESTINAÇÃO FINAL DE 100KG. MENSAIS DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE PERTENCENTES AOS GRUPOS "A", "B" E "E", PROVENIENTES DE SUAS OPERAÇÕES PRODUTIVAS NORMAIS E CLASSIFICADAS DE ACORDO COM AS RESOLUÇÕES DO CONAMA 258/05 E RDC ANVISA 306/04. Valor Total: R\$ 6.600,00. Vigência: 12 meses. Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.02.07.01.10.301.013.2.0074 (00.01.02). 01/02/2021.

**CLOVIS EDUARDO SCHETTINO**  
Presidente da Comissão de Licitação.

**AMAURY DE SÁ FERREIRA**  
Prefeito.

Publicado por:  
Rodrigo da Costa Bittencourt  
Código Identificador:06D1DE20

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO - MG. EXTRATO DE CONTRATO.** Contrato Administrativo nº 005/2021. Justificativa: art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93. Contratado: Vladimir de Andrade da Silva. Objeto: Prestação dos serviços de calçetaria com o reassentamento de paralelepípedos, além de outros serviços correlatos, que serão realizados na sede do Município. Valor Total: R\$ 17.501,00. Vigência: 02 meses. Dotação Orçamentária: 4.4.90.51.00.2.08.00.15.451.0011.1.0092 (00.01.00). 25/01/2021.

**CLOVIS EDUARDO SCHETTINO**  
Presidente da Comissão de Licitação.

**AMAURY DE SÁ FERREIRA**  
Prefeito.

Publicado por:  
Rodrigo da Costa Bittencourt  
Código Identificador:CADD386E

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL PARA PUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**002/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021**

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé torna público que fará realizar o Processo Licitatório n.º 005/2021, Pregão Presencial n.º 002/2021. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO dos envelopes e credenciamento: até as 08:00 horas do dia 18 de fevereiro de 2021. Abertura de envelopes às 08:00hs do dia 18 de fevereiro de 2021. Informações pelo telefone PORTE PARA FORNECIMENTO DE ESTANTE DE AÇO E COMPONENTES NECESSÁRIOS À MONTAGEM PARA ESTRUTURAÇÃO DO ARQUIVO FÍSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ/MG. Entrega (33) 3428-1223/1301 no horário das 07:00hs às 16:00 hs, pelo e-mail: licitacao@santoantoniodoitambe.mg.gov.br ou ainda pelo site: www.santoantoniodoitambe.mg.gov.br.

Santo Antônio do Itambé/MG, 02 de fevereiro de 2021.

**RONAM WESLEY SALES**  
Prefeito Municipal.

Publicado por:  
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo  
Código Identificador:BE7C08D3

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE SÃO BENTO ABADE**

**SETOR DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO RATIFICAÇÃO - PROCESSO 010/2021 -**  
**DISPENSA 006/2021**

Extrato de Ratificação. Enéias Machado de Souza, Prefeito Municipal de São Bento Abade – MG, no uso de suas atribuições, em acordo com os termos da Lei 8.666/1993 em seu artigo 24, faz publicar o

025/2019; PR 022/2019. Partes: Prefeitura Mun. Santa Vitória e Fab Tour Transporte e Turismo Eireli ME. Objeto prestação de serviços de transporte interestadual de alunos, com veículo do tipo VAN, para atendimento do ensino universitário e técnico do município de Santa Vitória. Data da Publicação: Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 13 de janeiro de 2021 (quarta-feira), na Edição nº 2923, pag. 145.

Santa Vitória 03 de fevereiro de 2021.

**JOICINEIA FERREIRA GONÇALVES**  
Coordenadora de Compras e Licitações.

Publicado por:  
Élton da Silva Oliveira  
Código Identificador:366A28FF

**DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**REVISÃO DE PREÇO – ARP 142/2020**

**AVISO – REVISÃO DE PREÇO – ARP 142/2020**  
Fica alterado, a partir do dia 01/02/2021, o preço registrado para o item gasolina, Ata de Registro de Preços 142/2020, Pregão Registro de Preços 71/2020, PL 124/2020, passando o item gasolina ao valor de R\$ 5,20 unitário, a pedido do fornecedor registrado, Comercial Agrícola Ribeiro Ltda, 24.527.939/0001-77, que requereu o reequilíbrio econômico financeiro da ARP. Acatadas as justificativas e a documentação comprobatória. Fundamentação jurídica nos autos. A ARP 142/2020 permanece com todas as demais cláusulas, vigentes e inalterados.

Santa Vitória, 01 de fevereiro de 2021.

**FÁBIO MACEDOBENÍCIO DE PAIVA**  
Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento/ Órgão Gerenciador.

Publicado por:  
Élton da Silva Oliveira  
Código Identificador:IFC663E5

**DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL - TERMO ADITIVO**  
**REFERENTE AO CONTRATO: 025/2019; PR 022/2019**

2ª Alteração Contratual - Termo Aditivo referente ao Contrato: 025/2019; PR 022/2019. Partes: Prefeitura Mun. Santa Vitória e Fab Tour Transporte e Turismo Eireli ME. Objeto: prorrogação do prazo de vigência e valor; Vigência: 01/01/2021 a 31/12/2021; Valor acrescido: R\$141.570,00. Recursos financeiros e Dotação Orçamentária: do ano em curso.

Publicado por:  
Élton da Silva Oliveira  
Código Identificador:7B375758

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG - EXTRATO DE CONTRATO** - Processo de Licitação nº 014/2021. Dispensa de Licitação nº 006/2021. Contrato Administrativo nº 008/2021. Justificativa: art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93. Contratada: Serquip Tratamento de Resíduos MG Ltda. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO TÉRMICO E/OU DESTINAÇÃO FINAL DE 100KG. MENSAIS DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE PERTENCENTES AOS GRUPOS "A", "B" E "E", PROVENIENTES DE SUAS OPERAÇÕES PRODUTIVAS NORMAIS E CLASSIFICADAS DE ACORDO COM AS RESOLUÇÕES DO CONAMA 258/05 E RDC ANVISA 306/04. Valor Total: R\$ 6.600,00. Vigência: 12 meses. Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.02.07.01.10.301.013.2.0074 (00.01.02). 01/02/2021.

**CLOVIS EDUARDO SCHETTINO**  
Presidente da Comissão de Licitação.

**AMAURY DE SÁ FERREIRA**  
Prefeito.

Publicado por:  
Rodrigo da Costa Bittencourt  
Código Identificador:06D1DE20

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO - MG. EXTRATO DE CONTRATO.** Contrato Administrativo nº 005/2021. Justificativa: art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93. Contratado: Vladimir de Andrade da Silva. Objeto: Prestação dos serviços de calçetaria com o reassentamento de paralelepípedos, além de outros serviços correlatos, que serão realizados na sede do Município. Valor Total: R\$ 17.501,00. Vigência: 02 meses. Dotação Orçamentária: 4.4.90.51.00.2.08.00.15.451.0011.1.0092 (00.01.00). 25/01/2021.

**CLOVIS EDUARDO SCHETTINO**  
Presidente da Comissão de Licitação.

**AMAURY DE SÁ FERREIRA**  
Prefeito.

Publicado por:  
Rodrigo da Costa Bittencourt  
Código Identificador:CADD386E

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL PARA PUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021**

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé torna público que fará realizar o Processo Licitatório n.º 005/2021, Pregão Presencial n.º 002/2021. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO dos envelopes e credenciamento: até as 08:00 horas do dia 18 de fevereiro de 2021. Abertura de envelopes às 08:00hs do dia 18 de fevereiro de 2021. Informações pelo telefone PORTE PARA FORNECIMENTO DE ESTANTE DE AÇO E COMPONENTES NECESSÁRIOS À MONTAGEM PARA ESTRUTURAÇÃO DO ARQUIVO FÍSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ/MG. Entrega (33) 3428-1223/1301 no horário das 07:00hs às 16:00 hs, pelo e-mail: licitacao@santoantoniodoitambe.mg.gov.br ou ainda pelo site: www.santoantoniodoitambe.mg.gov.br.

Santo Antônio do Itambé/MG, 02 de fevereiro de 2021.

**RONAM WESLEY SALES**  
Prefeito Municipal.

Publicado por:  
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo  
Código Identificador:BE7C08D3

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE SÃO BENTO ABADE**

**SETOR DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO RATIFICAÇÃO - PROCESSO 010/2021 -**  
**DISPENSA 006/2021**

Extrato de Ratificação. Enéias Machado de Souza, Prefeito Municipal de São Bento Abade - MG, no uso de suas atribuições, em acordo com os termos da Lei 8.666/1993 em seu artigo 24, faz publicar o



EDITORIAL

NOTÍCIAS ▾

COLUNAS ▾

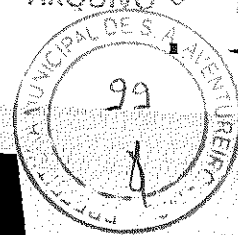
EDIÇÕES DIGITAIS

ARQUIVO ▾

HIST

# ALÉM PARAHYBA

Semanário fundado em Setembro de 1923 por Dr. Antônio Augusto Junqueira e José Mercadante



"INFRINGEM A ÉTICA: O juiz que não julga; o promotor que não denuncia; o advogado que não defende; o jornalista que não noticia o que sabe ou não escreve o que pensa."

EDITAIS PUBLICAÇÕES OFICIAIS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG – EXTRATO DE CONTRATO – Processo de Licitação nº 014/2021. Dispensa de Licitação nº 006/2021.

📅 fevereiro 2, 2021 📍 Flávio Henrique Fernandes 📍 Minas Gerais, Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO

## Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG  
– EXTRATO DE CONTRATO – Processo de Licitação nº 014/2021.

Dispensa de Licitação nº 006/2021. Contrato Administrativo nº  
008/2021. Justificativa: art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93. Contratada:



EDITORIAL

NOTÍCIAS ▾

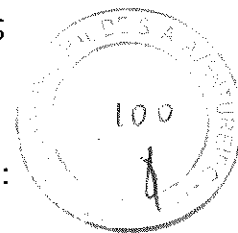
COLUNAS ▾

EDIÇÕES DIGITAIS

ARQUIVO ▾

HIST

TRATAMENTO TÉRMICO E/OU DESTINAÇÃO FINAL DE 100KG.  
 MENSAIS DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE PERTENCENTES AOS  
 GRUPOS "A", "B" E "E", PROVENIENTES DE SUAS OPERAÇÕES  
 PRODUTIVAS NORMAIS E CLASSIFICADAS DE ACORDO COM AS  
 RESOLUÇÕES DO CONAMA 258/05 E RDC ANVISA 306/04. Valor Total:  
 R\$ 6.600,00. Vigência: 12 meses. Dotação Orçamentária:  
 3.3.90.39.00.02.07.01.10.301.013.2.0074 (00.01.02). 01/02/2021. Clovis  
 Eduardo Schettino – Presidente da Comissão de Licitação. Amaury de  
 Sá Ferreira – Prefeito.



Compartilhe isso:



## Relacionado



PREFEITURA  
 MUNICIPAL DE SANTO  
 ANTONIO DO  
 AVENTUREIRO/MG.  
 AVISO DE  
 RATIFICAÇÃO.  
 Processo Licitatório nº  
 014/2021, Dispensa  
 de Licitação nº  
 006/2021.

fevereiro 2, 2021  
 Em "DESTAQUE"



PREFEITURA  
 MUNICIPAL DE SANTO  
 ANTONIO DO  
 AVENTUREIRO/MG.  
 AVISO DE  
 RATIFICAÇÃO.  
 Processo Licitatório nº  
 008/2021, Dispensa  
 de Licitação nº  
 004/2021

janeiro 22, 2021  
 Em "EDITAIS"



AVISO DE  
 RATIFICAÇÃO -  
 PROCESSO  
 LICITATÓRIO nº  
 006/2021-  
 PREFEITURA  
 MUNICIPAL DE SANTO  
 ANTÔNIO DO  
 AVENTUREIRO

janeiro 15, 2021  
 Em "DESTAQUE"

← Secretaria Municipal de Saúde Além Paraíba chama idosos  
 para se cadastrarem para recebe a vacina anti Covid

*[Handwritten signature and initials]*